LEI Nº 944 DE 18 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 857, de 05 de agosto de 1981.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, decreta e / Eu promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº 857/81, passa a ter a / seguinte redação: "artigo 2º- Para os fins previstos no Artigo 1º - fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, na importância de Cr$. 1.146.600,00 (hum milhão, cento e quarenta e seis mil e -/ seiscentos cruzeiros), que será coberta com os recursos de igual / valor a serem repassados pela COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES / DO ESTADO DE SÃO PAULO = CONESP".

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 1981.

Prefeitura Municipal de CAbreúva, 18 de Outubro de 1983.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos dias 18 de outubro de 1983.

PAULO HENRIQUE DE MELO
Secretário:

26 DEZ 1984

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETÁRIO